



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 05/09/2025, Edição nº 6595, Página nº 02-03

DECRETO Nº 5.776/2025

SÚMULA: “Cria e nomeia a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências e o Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família:

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências e o Decreto Federal nº 12.064/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF será composta por:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- II – 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde;
- III – 01 (um) Representante da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Nomeia os membros integrantes do CMIPBF:

- I – Representante da Secretaria de Assistência Social
- Jaime Leonir Sommerfeld
- II - Representante da Secretaria de Saúde
- Ilda Fiedler Werner
- III - Representante da Secretaria de Educação e Cultura
- Elenir Mittanck Bourscheid

Art. 4º Os membros da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Cabe a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

- I – Identificar, no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
- II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;
- III – Elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito municipal;
- IV – Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

V – Promover a articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao programa;

IV – Interagir com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão do Programa, conforme definido no Termo de Adesão assinado com o MDS.

Art. 7º Compete à Secretaria de Assistência Social:

I – A gestão municipal do Programa Bolsa Família;

II – A realização do Cadastro Único das famílias;

III – A avaliação socioeconômica das famílias pré-cadastradas no Programa e sua posterior aprovação;

IV – A inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;

V – Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 8º Compete a Secretaria de Educação:

I – Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;

II – O acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da educação.

Art. 9º Compete a Secretaria de Saúde:

I – Encaminhar as famílias com o perfil do Programa para a realização do Cadastro Único;

II – O acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito da Saúde.

Art. 10 Fica revogado o [Decreto Nº 3.718/2017](#) de 23 de janeiro de 2017.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 26 de agosto de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito

Republicado em face de erro.